Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2025.

À
Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Superintendência de Acompanhamento de Investidores Institucionais
Rua Sete de Setembro, nº 111 – 30º andar

Prezados Senhores,

Em cumprimento à Resolução 175, Artigo 27, inciso V, apresentamos as informações a seguir relativas ao demonstrativo trimestral do Vinci Crédito Portfólio CDI+ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, CNPJ: 56.992.610/0001-73 (“Fundo”), referente ao trimestre encerrado em 31 de dezembro de 2024.

**I) Política de Investimento.**

A Classe tem por objetivo obter ganhos, mediante a aplicação de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios, por meio da aquisição de quaisquer dos títulos, valores mobiliários e outros ativos previstos no art. 2º, XII, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, incluindo, para fins de esclarecimento, cotas de outros FIDC (“Direitos Creditórios”).

**a. Posição em 31/12/2024.**

| Composição | Valor Contábil (R$) | % PL |
|---|---|---|
| Cotas de Fundos de Direitos Creditórios | 103.717.913,97 | 75,94% |
| Cotas de Fundos de Renda Fixa | 29.435.652,70 | 21,55% |
| Conta Corrente | 285,50 | 0,00% |
| Contas a Pagar e Receber | 3.421.169,70 | 2,50% |

| | |
|---|---|
| **Patrimônio Líquido** | **R$ 136.575.021,87** |

**b. Aquisições no trimestre**

Não ocorreram aquisições no trimestre.

**II) Taxas**

As negociações foram realizadas a taxas de mercado.

**III) Natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito; descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos correspondentes créditos; bem como a descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo**.

Não ocorreram no trimestre confissões de dívida, repactuações, aditivos ou execuções de garantias.

**IV) Efeitos das alterações apresentadas no item V, sobre a rentabilidade da carteira**.
Não ocorreram no trimestre confissões de dívida, repactuações, aditivos ou execuções de garantias que alterassem a rentabilidade da carteira.

**V) Eventuais alterações e critérios não descritos no regulamento para a concessão de crédito para originadores que representem individualmente 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre**.
Não ocorreram alterações de critérios no regulamento para concessão de crédito para originadores que representam individualmente 10% ou mais da carteira.

**VI) Alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos.**
Não ocorreram alterações nas garantias dos direitos creditórios.

**VII) Forma de como se operou a cessão de direitos creditórios com o fundo, contratos relevantes firmados com esse propósito, além da indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.**
A administração considera diretos creditórios com mais de 5% do valor do patrimônio líquido do dia útil anterior à data da cessão, como relevantes.

**VIII) Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos pré-pagamento**.
Não ocorreram no trimestre eventos de pré-pagamento que alterassem a rentabilidade da carteira.

**IX) Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no item X**.
Não se aplica.

**X) Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios incluindo o momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e o motivação da alienação**.
Não ocorreram alienações no período.

**XI) Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas pelo cedente; por instituições que, direta ou indiretamente, prestam serviços para o fundo; ou por pessoas a eles ligadas.**
Não ocorreram alienações no período que alterassem a rentabilidade da carteira.

**XII) Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito no item XIII.**
Não ocorreram alienações no período que alterassem a rentabilidade da carteira.

**XIII) Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretam a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao fundo**.
Não ocorreram eventos de amortização antecipada de direitos creditórios cedidos ao fundo.

**XIV) Informações sobre os fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.**
Não se aplica.

**XV) Direitos creditórios substituídos.**
Não ocorreram no período evento de direitos creditórios substituídos.